



## ACORDO DE COOPERAÇÃO



Joana Alves  
M

O presente Acordo de Cooperação regulamenta as relações entre: primeiro outorgante, **Município de Santa Marta de Penaguião**, contribuinte n.º 506829138, representado por Luís Reguengo Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal; segundo outorgante, **Grupo Cultural e Recreativo os Golfinhos da Paz**, contribuinte n.º 506416550, representado por Joana Lachado Alves, na qualidade de Presidente da Direção, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

### Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Acordo de Cooperação visa o apoio, por parte do Município de Santa Marta de Penaguião ao Grupo Cultural e Recreativo os Golfinhos da Paz, com vista à dinamização do campo de férias a iniciar no período de 4 de Julho e com término no dia 26 de Agosto de 2016.

### Cláusula 2.ª

(Objetivo)

O Grupo Cultural e Recreativo os Golfinhos da Paz dinamizará, no âmbito do projeto férias ativas e em conformidade com o presente acordo de cooperação, o campo de férias com o objetivo de proporcionar às crianças a realização de atividades dinâmicas e estimulantes, que desenvolvam competências relacionais e sociais, tais como a capacidade de trabalhar em equipa, de saber ouvir e de bem comunicar ou interagir com os seus colegas, de partilhar ideias e gerar consensos, assim como desenvolver o sentido de responsabilidade e de compreensão com a importância da partilha e da solidariedade entre todos.

### Cláusula 3.ª

(Público-alvo)

O público-alvo são todas as crianças residentes no concelho de Santa Marta de Penaguião ou que estejam inscritas no Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião.

## ACORDO DE COOPERAÇÃO



João Alves  
MI

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

(Ações a desenvolver)

1. Campo de Férias:
  - a) Jogos coletivos;
  - b) Atividades de Desenvolvimento Pessoal e Social;
  - c) Atividades recreativas e plásticas;
  - d) Workshop de dança;
  - e) Jogos populares;
  - f) Participação em ações de sensibilização;
  - g) Atividades aquáticas;
  - h) Passeios pedestres

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

(Do Município)

1. O Município de Santa Marta de Penaguião compromete-se a:
  - a) Afetar e transferir até à quantia de 30.000,00€ (trinta mil euros) até ao termino do período do campo de férias;
  - b) A comparticipação mencionada na alínea anterior será transferida mediante a apresentação das despesas referentes ao campo de férias, por transferência bancária, para conta a indicar pelo Grupo Cultural e Recreativo os Golfinhos da Paz;
  - c) Ceder os espaços físicos (auditório, fórum, escolas primárias devolutas ou outros) necessários à adequada execução das atividade, mediante requisição e disponibilidade dos mesmos;
  - d) Realizar o transporte dos participantes no campo de férias da sua residência para o local de desenvolvimento das atividades e respetivo regresso;
  - e) Ceder os transportes necessários para as visitas/saídas de acordo com a planificação realizada.

### Cláusula 6.<sup>a</sup>

(Do Grupo Cultural e Recreativo os Golfinhos da Paz)

1. O Grupo Cultural e Recreativo os Golfinhos da Paz compromete-se a:
  - a) Dinamizar o Campo de Férias;
  - b) Adquirir os materiais necessários à adequada execução das atividades do campo de férias.

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

### Cláusula 7.ª

(Divulgação)

1. As atividades serão divulgadas nos seguintes termos:
  - a) Nos meios de comunicação social da região;
  - b) No site do Município;
  - c) Na documentação de suporte ao Acordo;
  - d) Divulgação junto da população.

### Cláusula 8.ª

(Vigência e prazo de cessação)

1. O presente Acordo terá início em 04/07/2016 com término a 26/08/2016.

### Cláusula 9.ª

(Interpretação)

Os casos omissos do presente Acordo de Cooperação serão resolvidos por simples acordo entre os outorgantes.

Santa Marta de Penaguião, 08 de junho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião,



(Luís Reguengo Machado)

A Presidente da Direção do Grupo Cultural e Recreativo os Golfinhos da Paz,



(João Lachado Alves)  
5030 Santa Marta de Penaguião